



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0062/2021-FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO SIOPE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, na Av. Nações, 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato designado **CONTRATANTE**, por seu representante, o Secretário Municipal de Educação o Srº **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº **4063075 PC/PA**, portador do CPF sob o nº **691.773.502-78**, residente e domiciliado na Av. Castanheira Nº 2144, bairro: Joel Hermógenes, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-PA e a empresa: **SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, registrada no CRC/PA nº PA-001155/O-5, com inscrição no CNPJ sob nº 12.793.596/0001-03, localizada na Rua Avenida das Nações, nº 1434, Aeroporto, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-000, Estado do Pará, sob responsabilidade técnica, do Senhor **FRANCISCO ALVES LIMA JÚNIOR**, nacionalidade brasileiro, nascido em 09/03/1978, solteiro, empresário, CPF nº 855.886.361-04, carteira de identidade nº. 251496 SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Goiás, s/n, Bela Vista, Ourilândia do Norte, PA, CEP: 68.390-000, Brasil, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00062/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, §1º, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O objeto da contratação é a Prestação De Serviços Técnicos na Elaboração Bimestral do Instrumento de Informação de Orçamento Público em Educação - SIOPE, do Município de Ourilândia do Norte, no exercício financeiro de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** toda informação e a documentação técnica, indispensável à realização dos serviços, afim de que o mesmo possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.
- 2.2– Arcar com as despesas relativas à alimentação, hospedagem e traslado, do **CONTRATADO** e de sua equipe para realização dos serviços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais e especificações técnicas previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela SME/FMEON.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3.2 – Credenciar, junto a SME/FMEON, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.

3.3 – Manter registros precisos e atualizados relacionados com a execução dos **SERVIÇOS**.

3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.

3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

**4. CLÁUSULA QUARTA** – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

#### **4.1-CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**12.122.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO/FME.**

**3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**6-CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor bruto global de R\$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais), dividido parcelas bimestrais de R\$ 6.000,00, (seis mil reais), conforme a realização dos serviços pactuados especificados na cláusula primeira, que poderá ser depositado diretamente na seguinte conta bancária: Banco BRADESCO S/A, (237), Ag 1686-1, C/C: 503868-5 do **CONTRATADO**, ou através de transferência automática (débito autorizado), para a mesma conta.

#### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será da assinatura do Contrato até 31/12/2021.

**8-CLÁUSULA OITAVA-** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porem a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Ourilândia do Norte-PA, 31 de Março de 2021.

---

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**

**CPF nº 691.773.502-78**

Contratante

---

**SOS CONTADORES CONTABILIDADE LTDA**

**CNPJ nº 12.793.596/0001-03**

Contratado